

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 378/2021

EDITAL Nº. 140/2021 PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 1.062/2021, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise da **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, interposto pela empresa **SV SERVIÇOS**, enviado por meio do e-mail: *pregãoeletronico@canoas.rs.gov.br*, conforme o item 1.6. do Edital, conforme segue:

“Senhores, bom dia

Considerando a resposta a questionamentos anteriores, *dizendo que a insalubridade deverá ser de 20% e considerando que na descrição dos serviços, consta limpeza de banheiros, bem como retirada de lixo destes, perguntamos: Nos banheiros que serão limpos não há circulação de mais de 20 pessoas? Se sim a insalubridade não deveria ser de 40%?”*

Considerando que a questão, é de ordem técnica, o processo acima, foi encaminhado para análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que assim manifestou-se:

“Prezado,

Os banheiros dos prédios da Administração Pública não se enquadram com banheiros públicos, haja vista que seu acesso é restrito aos servidores que trabalham nos locais. A lotação hoje permitida em razão da restrição à aglomeração está prevista no Quadro do Anexo I do Decreto Municipal 176/2021, protocolo de atividades obrigatórios e variáveis:

“Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil.”

Feitas tais considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL Nº. 140/2021 PREGÃO PRESENCIAL. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro